



# MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

OFÍCIO Nº 293/2016/GAB/MCP

Carmo do Paranaíba, 30 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Com nossa cordial visita a V. Ex.<sup>a</sup>, extensiva aos nobres Legisladores Municipais, encaminhamos a essa egrégia casa uma via das seguintes Leis Municipais:

- **Lei Municipal nº 2.386** (Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta da área de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências), *sancionada em 29 de agosto de 2016, de iniciativa do Poder Executivo;*

- **Lei Municipal nº 2.387** (Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 80,24 (oitenta reais e vinte e quatro centavos), e dá outras providências), *sancionada em 30 de agosto de 2016, de iniciativa do Poder Executivo.*

- **Lei Municipal nº 2.388** (Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), e dá outras providências), *sancionada em 30 de agosto de 2016, de iniciativa do Poder Executivo.*

- **Lei Municipal nº 2.389** (Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 6.091,01 (seis mil e noventa e um reais e um centavo), e dá outras providências), *sancionada em 30 de agosto de 2016, de iniciativa do Poder Executivo.*

Sendo só o que nos apresenta para o momento, renovamos a

V. Sa. nossos protestos de elevado apreço.

Cordialmente,

Romis Antônio dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Ao Excelentíssimo Senhor  
ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Carmo do Paranaíba-MG

PROTOCOLO GERAL	
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG	
Nº 2304	DATA 30/08/2016
HORA 16:29	ASSUNTO
Leis Municipais 2386, 2387, 2388 e 2389	
RESPONSÁVEL: Gláucia Melo Ratti	